



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº. 860/2009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: Altera o Artigo 1º da Lei Nº 848/2009 e define as gratificações do Suporte Pedagógico e adota outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei Nº 848/2009.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Nº 848/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: Ficam revogados o Artigo Nº25 e o Anexo IV da Lei Nº 727/05 de 06 de Abril de 2005 e concede Gratificação de Complementação ao Piso Salarial.

Art. 3º - Até que se reformule o atual Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, ficam mantidas as gratificações atribuídas aos Profissionais do Suporte Pedagógico efetuadas no mês de Maio de 2009.

Art. 4º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2009.


Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal